

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS

LEI № 223, de 17 de janeiro de 1995.

Reajusta Vencimentos, salários e Representação dos Servidores e do Grupo Magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais e o vencimento e o 'vencimento e a representação dos cargos em comissão ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), cujo percentual incidirá sobre os valores recebidos no mês de dezembro de 1994.

Art. 2º - Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), os vencimentos e/ou remuneração do Grupo Magistério.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município vigente no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de lº de janeiro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 17 de janeiro de 1995.

z josé da silv.

=PREFEITO=